

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA



Portaria DMA nº: 001/2024	Publicação no D. O. M 24/02/2025	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: POSTO SERRANO LTDA
C.N.P.J n º 21.101.850/0001-56	Endereço: ROD BA 432 km 30 s/n Bairro PV VARZEA DO SECO		

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 001 /2024, LO 001/2024 RESOLVEM: **Art. 1º** - Conceder Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à POSTO SERRANO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.101.850/0001-56, com sede na ROD BA 432 km 30 s/n Bairro PV VARZEA DO SECO atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo E. 3.4, GRUPO E3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimento situado na ROD BA 432 km 30 s/n Bairro PV VARZEA DO SECO, centro do município de Mulungu do Morro – BA. **Art. 2º**- fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, a licença produzirá efeitos na data de sua publicação: I. Implantar os coletores de polietileno segundo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, segundo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 60 dias; II. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença; III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença; IV. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: Durante a vigência da licença V. Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. Prazo: Durante a vigência da licença; VI. Doação de 02 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva com capacidade de 50L a serem instaladas em praças públicas ou escolas do município de Mulungu do Morro incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias. VII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença. VIII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA no 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença. IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença. X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato; XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato; XIII. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



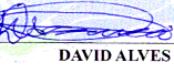
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA



E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença: XIV. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. XV. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa. XVI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada dois anos;
- Tanque de parede dupla – a cada três anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco A referida Licença produzirá efeitos na data de sua publicação.

  
ACÁCIO TELES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
DAVID ALVES BOAVENTURA  
Diretor do Meio Ambiente